





#### GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

# 3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

PROJETO DE LEI Nº 76/2025

**AUTORIA:** Ver. IVO NETO

EMENTA: "INSTITUI a Campanha de Conscientização das Instalações Elétricas em Eventos

de Rua no âmbito do município de Manaus."

### **PARECER**

## 1. RELATÓRIO

A proposta, em seu conteúdo, descreve um conjunto de ações integradas a serem promovidas pelo Poder Público municipal, tais como: realização de palestras e seminários educativos, distribuição de material informativo, promoção de campanhas, e realização de auditorias técnicas em eventos de rua, com o objetivo de garantir o cumprimento de normas técnicas de segurança elétrica.

Além disso, o projeto incentiva a formação de parcerias institucionais com órgãos públicos, concessionárias de energia, entidades de classe, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a execução das atividades propostas, em conformidade com o interesse público e com os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Cabe esclarecer que cabe a esta Comissão analisar tão-somente as questões pertinentes ao aspecto financeiro da propositura, opinando sobre a matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, nos termos do artigo 39, I, do Regimento Interno, senão, vejamos:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo











#### GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

# 2. ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A análise do mérito financeiro da matéria parte da premissa de que a proposta legislativa não cria despesa obrigatória, tampouco institui política pública com impacto financeiro direto ou continuado sobre o orçamento municipal. Não há previsão de criação de cargos públicos, concessão de benefícios, nem de investimentos compulsórios que possam comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Conforme estabelece o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação ou ampliação de despesa obrigatória deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro. No entanto, o presente projeto não se enquadra nesse dispositivo, uma vez que as ações propostas podem ser implementadas com recursos ordinários já existentes ou mediante cooperação com o setor privado e entidades não governamentais, conforme disposto no artigo 3º da propositura.

Ressalte-se que as medidas previstas são de caráter educacional e preventivo, o que permite sua execução dentro das estruturas administrativas já disponíveis na Prefeitura de Manaus, por meio das secretarias municipais envolvidas.

A proposta também se harmoniza com a Agenda 2030 da ONU, especificamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 3 (Saúde e Bem-estar), nº 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e nº 17 (Parcerias e Meios de Implementação), ao incentivar ações de segurança urbana, responsabilidade social e articulação interinstitucional.

Do ponto de vista tributário, o projeto não trata de concessão de isenções, alterações de alíquotas, criação de taxas ou modificações no sistema de arrecadação municipal, o que reforça seu caráter neutro do ponto de vista fiscal.

## 3. CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, esta relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 76/2025, por entender que:

- Não implica aumento de despesa pública direta nem cria obrigação financeira compulsória para o Poder Executivo;
- Possui viabilidade de execução com baixa demanda orçamentária, podendo ser articulado por meio de convênios, parcerias e reestruturação de ações já existentes;



Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo







## GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

- Atende ao interesse público primário, especialmente no que se refere à proteção da vida e da segurança dos cidadãos em eventos realizados em áreas públicas;
- Está em consonância com os princípios da administração pública e da responsabilidade fiscal, assegurando o equilíbrio das contas municipais;
- Demonstra sensibilidade frente a tragédias recentes envolvendo falhas em instalações elétricas, e propõe medidas concretas para sua prevenção.

É o parecer.

Manaus/AM, 26 de junho de 2025.

### **Marco Castilhos**

Vereador – União Brasil Relator

